JUIZO DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **MAURICIO DO NASCIMENTO SAUSMIKAT** em face de **TRGROUP - TECNOLOGIAS DE INFORMACAO LTDA, MARCELE DE SOUZA XAVIER** (Tomou ciência da penhora por Notificação PJe – Via Ecarta - Id. e7283ba. Notificação Entregue ao Destinatário – Id. 300d0cb)**, GLAUCO GUIMARAES**, Terceiros Interessados: **PAULO GUIMARÃES, LAIS MARIA GUIMARÃES DE SOUZA, ROBERTO GUIMARÃES** casado com **MARIA JULIA MILANEZ GUIMARÃES**, **GUILHERME GUIMARÃES JUNIOR** casado com **LUCIANE BALTASAR GUIMARÃES**, **LILIANE GUIMARÃES** casada com **FERNANDO DINIZ DE MENEZES**, **TATIANE FERNANDES BRAGA GUIMARÃES, MARIA JULIA MILANEZ GUIMARAES, MARIA MANOELA SENNA e WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SENNA** (estes dois últimos opuseram embargos de terceiro – ET 0100857-95.2018.5.01.0058 – Julgado Improcedente – Id. 72c39b6, Interpuseram Agravo de Petição – Id. 8080032. Negado provimento – Id. 3914ff8). **Processo nº 0010603-52.2013.5.01.0058**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **LUCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA PEREIRA DAS NEVES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **17/05/2022 às 11:50 horas,** através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. a8a01a8, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **24/05/2022 às 11:50 horas**, **no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo **(sendo vedado o lance inferior a 50% do valor da avaliação)**, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 2bf42ac, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 2135b23 (por edital), efd834b (Por Notificação PJE). O Valor da execução é de **R$ 128.262,20,** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: "** APT° 802 do edifício situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n° 967, com fração de 1/22 do terreno FORREIRO À MUNICIPALIDADE, que mede 10,00m de frente e nos fundos, por 40,00m de ambos os lados, confrontando à direita com os n°s 42 e 36 da Rua Xavier da Silveira e nos fundos com o n° 34. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0548321-9. Imóvel localizado em Copacabana com 120 metros quadrados. "** - **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: 3/48 do apartamento nº 802 do edifício na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 967, Copacabana, RJ, com as medidas e confrontações descritas na respectiva certidão do 5º Ofício do R.G.I. da Capital/RJ, inscrito sob a matrícula nº 107492. **Valor de avaliação 3/48: R$ 65.625,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 107492) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações**: R.6-PARTILHA:** Nos termos de formal de partilha extraída dos autos de inventario por falecimento de LAIS LACERDA GUIMARÃES, ¾ do imóvel objeto desta matricula, foi partilhado a 1 - **PAULO GUIMARÃES, 2- LAIS MARIA GUIMARÃES DE SOUZA** casado com **JOSÉ MARIA DE SOUZA, 3 - ROBERTO GUIMARÃES** casado com **MARIA JULIA MILANEZ GUIMARÃES**, **4 - GUILHERME GUIMARÃES JUNIOR** casado com **LUCIANE BALTASAR GUIMARÃES**, 5 – GLAUCO GUIMARÃES casado com **MARCELE XAVIER GUIMARÃES**, **6- LILIANE GUIMARÃES** casada com **FERNANDO DINIZ DE MENEZES**, na proporção de 3/16 para cada um dos herdeiros qualificados em 1°,2° e

3° lugares e 3/48 para cada um dos demais herdeiros; **AV.10- ÁREA REAL CONSTRUÍDA:** Nos termos de requerimento e copia reprográfica do IPTU, prenotados no L°1CS 553584-100, o imóvel desta matricula tem área real construída de 120m²; **R.12-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios. O imóvel possui débito condominial no valor total de R$ 1.663,38. Em se tratando de bem imóvel, o arrematante receberá o bem no estado em que se encontra. Portanto, os débitos tributários e taxas pela prestação de serviços incidentes sobre o imóvel arrematado, como IPTU e taxas de prevenção e extinção de incêndios, assim como as dívidas condominiais porventura existentes e outras obrigações tais como foro e laudêmio, ainda que anteriores à arrematação, ficarão a cargo do arrematante, cabendo a este a responsabilidade pelo adimplemento, não havendo falar em sub-rogação no preço da praça. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019)**. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias de março de dois mil e vinte e dois, eu, Marco Antônio Guerra da Silva, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.